

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL 1810/2006
DE 23 DE MARÇO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

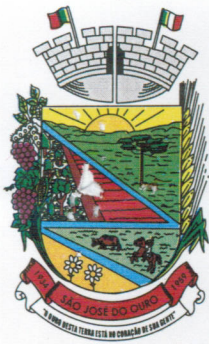
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 100.320,00 (cem mil, trezentos e vinte reais), às Associação de Universitários abaixo relacionadas:

Nome da Associação	Nº CNPJ	Valor R\$ repassado
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	07.858.925/0001-17	31.920,00
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	07.841.795/0001-00	18.240,00
AS. DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	07.835.809/0001-82	29.640,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	07.862.143/0001-51	20.520,00

Parágrafo Único - Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no auxílio ao pagamento do transporte Escolar Universitário da cidade de São José do Ouro, até a sede dos respectivos educandários.

Art. 2º - A liberação dos auxílios fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação por parte das Associações e a sua aprovação através de Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Os auxílios concedidos serão repassados às Associações em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir do mês de março de 2006 até o mês de dezembro do mesmo ano – correspondendo a 200 dias letivos, na razão de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), por km rodado ($\text{dias letivos} \times \text{km rodado} \times \text{valor por km} = \text{valor total repassado}$), conforme planilha constante do anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Os valores recebidos deverão ser objeto de prestação de contas, pelas Associações, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio concedido. A parcela subsequente somente será liberada após a apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações, para atendimento das disposições da presente Lei.

Art. 6º - As disposições da presente norma, ficam inclusas nas Leis Municipais nºs 1785/2005, de 08.08.05 - do Plano Plurianual 2006-2009 e 1789/2006, de 03.10.2005, das Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

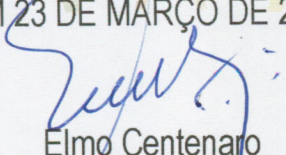
Art. 7º - Revogam-se as disposições conflitantes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 23 de Março de 2006


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE MARÇO DE 2006


Elmo Centenaro
Sec. da Administração

ANEXO I (Lei Municipal nº 1810/2006)

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO ITINERÁRIO REALIZADO PELAS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO

Nome da Associação	Localidade/Destino	Total de Quilômetros Diários percorridos	Total de Quilômetros percorridos (200 dias letivos)	Valor Total Devido (R\$)	Valor de cada Parcela (R\$)
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	Passo Fundo, RS	280	56.000	31.920,00	3.192,00
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	Campos Novos, SC	160	32.000	18.240,00	1.824,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	Joaçaba, SC	260	52.000	29.640,00	2.964,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	Lagoa Vermelha, RS	180	36.000	20.520,00	2.052,00
TOTAIS	04	880	176.000	100.320,00	10.032,00

A fórmula aplicada para os dados acima dispostos é aquela descrita no art. 3º desta Lei – total de dias letivos (200 dias) x km percorridos (cada rota) x o valor por km (R\$ 0,57) = valor total repassado.